



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 639/ 2013.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Veículos – Cód. 1.056, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2013, com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a aquisição de 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Veículos – Cód. 1.056, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 589/2012, com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a aquisição de 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo	
02.03.01 – FUNDEB – 40% Fundamental	
4.4.90.52.00 – 02.262.00	
12.361.0003.1.056 – Equipamentos e Material Permanente – Veículos	R\$ 200.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo	
02.03.01 – FUNDEB – 40% Fundamental	
79 – 3.3.90.39.00 – 02.262.00	
12.361.0003.2.004 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 19 de Novembro de 2013.

  
FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

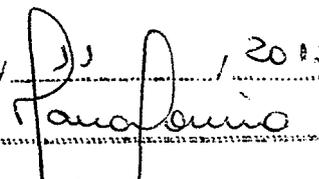
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob n.º  
698, fls 20, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos afixes da Prefeitura e da Câmara  
Art 93 L. O. M.

IARAS, 19 / 11 / 2013

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Chefe de Gabinete